

# **EDITAL DE LEILÃO**

IMÓVEIS NÃO DE USO DA COOPERATIVA

## **NORMAS E CONDIÇÕES**

### **1. DO PREÂMBULO**

O(s) COMITENTE(S) **SICOOB ARACOOB**, vem tornar público que será realizado no dia **17/07/2024 (quarta-feira), á partir das 10:00 horas**, LEILÃO PRESENCIAL e ON-LINE (eletrônico) através da plataforma de leilões: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br) sendo o(s) bem(ns) especificado(s) no ANEXO I, através do Leiloeiro Oficial contratado Sr. Glener Brasil Cassiano, devidamente matriculado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 470, e de acordo com as regras e especificações deste Edital.

### **2. DO OBJETO**

Constitui objeto(s) do presente edital a alienação do(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) COMITENTE(S): **SICOOB ARACOOB**, relacionado(s) no Anexo I deste Edital.

O(s) bem(ns) doravante mencionado(s) será(ão) vendido(s) no estado e condições que se encontra(m), pressupondo-se que tenha(m) sido previamente examinado(s) pelo(s) licitante(s), não cabendo qualquer reclamação ou alegação de desconhecimento posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

As fotos constantes no site: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o ARREMATANTE visitar e vistoriar o(s) bem(ns) se possível “IN LOCO”.

### **3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

Poderá(ão) os interessados oferecer lance através do site: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br) devendo com antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas, proceder(em) ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ele impostas.

Os lances on line iniciarão a partir do dia 03/07/2024 (quarta-feira).

Caso o bem não seja vendido, na data indicada, o Leiloeiro ficará autorizado a promover a venda do(s) imóvel(is) pelo(s) valor(es) a ser(em) definido(s) pelo COMITENTE em datas previamente agendadas e disponibilizadas no site.

#### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DO BEM**

O(s) bem(ns) objeto(s) deste Leilão poderá(ão) ser(em) visitado(s) pelos interessados no local, data e horário especificada conforme agendamento prévio com o leiloeiro contratado.

Telefones de contato para agendamentos: (34) 3229-6161 ou WhatsApp (34) 99988-1611.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo ao COMITENTE e/ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por defeitos e/ou vícios ocultos, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos referentes ao bem arrematado.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao Leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefones: (34) 3229-6161 ou WhatsApp (34) 99988-1611 ou por meio do e-mail: [glenerleiloeiro@gmail.com](mailto:glenerleiloeiro@gmail.com)

#### **6. DAS VISITAS PRÉVIAS AO(S) IMÓVEL(IS).**

As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem à visita prévia à realização do leilão, sendo que as imagens não representam nenhum tipo de vinculação ou garantia.

## **7. LANCES.**

Os lances poderão ser ofertados eletronicamente através do portal: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)

O(s) bem(ns) será(ão) leiloado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo à Contratante e/ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências quanto à transferência ou desocupação do bem caso o mesmo esteja ocupado, sendo que eventual ação de imissão na posse será de responsabilidade do ARREMATANTE, não podendo alegar desconhecimento desta possibilidade.

Serão aceitos lances via internet, daqueles que estiverem previamente cadastrados no site e estando com o cadastro ativo, podendo participar online e por meio de acesso identificado sob exclusiva responsabilidade do lançador, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste edital de leilão e nas normas impostas pelo site. Para a participação de forma online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. Os lances oferecidos on-line não garantem direitos ao ARREMATANTE em caso de recusa do Leiloeiro e/ou COMITENTE **por qualquer outra ocorrência, tais como: falta de energia, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que sejam apenas facilitadoras de oferta, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por participar do leilão, não sendo cabível qualquer reclamação ou indenização a respeito.**

Para participação no leilão, o interessado deverá estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SPC e SERASA.

Fica reservado ao COMITENTE, a seu critério e sem prévia comunicação, o direito de

vender ou não o(s) imóvel(is) ou bem(ns) móvel(is), pelo maior lance alcançado ou então, por outro valor ofertado que não o lance maior, bem como retirar, desdobrar, reunir o(s) imóvel(is) em lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro Oficial, bem como alterar ou revogar no todo ou parte o presente Edital sem que caiba ao ARREMATANTE direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, renunciando desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

Os lances ofertados serão encaminhados para apreciação do COMITENTE e estarão sujeitos a sua aprovação para a homologação e efetivação da venda.

Após a oferta do lance o mesmo não poderá ser cancelado e/ou retirado, não cabendo desistência da oferta, e o proponente deverá efetuar o pagamento caso seja o vencedor do leilão.

#### **8. CONDUÇÃO DO LEILÃO.**

Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia informada no site: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer desde que sejam homologados pelo COMITENTE.

O(s) valor(es) mínimo(s) determinado(s) pelo COMITENTE consta(m) na relação descritiva de cada item no “Anexo I” do presente Edital, sendo que, mesmo após os itens receberem lances, os valores ofertados serão submetidos a apreciação do COMITENTE.

Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer indenização ou reparação, não podendo os licitantes alegarem desconhecimento das possibilidades descritas no presente Edital.

## **9. LANCES CONDICIONAIS.**

Quando o maior lance oferecido não atingir o valor mínimo definido pelo COMITENTE, o Leiloeiro poderá “acolher ou não os lances condicionais” os quais estarão sujeitos a posterior aprovação pelo COMITENTE.

No caso de desistência ou arrependimento do lance, o ARREMATANTE ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento). Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Lei nº 21.981/32.

Caso o COMITENTE não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ARREMATANTE.

## **10 DOS VALORES.**

O(s) imóvel(is) está(ão) sendo ofertado(s) para pagamento à vista e/ou em parcelas, e quando autorizado a venda em parcelas, as condições serão verificadas diretamente junto ao COMITENTE, mediante prévia aprovação de crédito e proposta.

Caso autorizado pelo Comitente a venda para pagamento parcelado e independentemente do valor, estará sujeita à análise de crédito e comprometimento de renda e estará condicionada, ainda, à aprovação do COMITENTE. Para a realização da análise, o ARREMATANTE deverá apresentar cédula de identidade, CPF, comprovante de renda, última Declaração de Imposto de Renda completa e comprovante de residência originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados em até 24 horas anteriores ao leilão pelo e-mail: [glenerleiloeiro@gmail.com](mailto:glenerleiloeiro@gmail.com), que será encaminhada a mencionada documentação ao COMITENTE para que providencie mencionada análise. Após a análise de crédito mencionada, ficará a exclusivo critério do COMITENTE, realizar ou não a venda parcelada, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades, não podendo os licitantes alegarem desconhecimento das possibilidades descritas no presente Edital.

Caberá ao ARREMATANTE, o pagamento ao Leiloeiro da comissão legal de 5 %

(cinco por cento) sobre o valor total do(s) bem(s) arrematado(s).

Forma de pagamento da arrematação:

Condições: **À vista e Parcelado (Concessão do Crédito Sujeito a Análise)**

- I. **À vista;**
- II. **À prazo: Venda Mercantil. Recomendável 30% de entrada. Taxa: CDI + 0,30% a.m. na modalidade pós-fixada. Periodicidade de pagamento: mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual limitado a 60 meses;**
- III. **Será admitida a venda para cooperados e não cooperados (venda a prazo, caso não seja cooperado, deverá abrir conta capital / corrente na cooperativa antes da venda e participação no leilão.**

## **11 O PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA.**

O ARREMATANTE que tenha participado do leilão on-line, receberá via e-mail os dados para depósito na conta bancária indicada pelo Leiloeiro. Os depósitos dos valores da comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento), assim como do pagamento total da arrematação, deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão (ou aprovação do lance), sendo que os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail: [glinerleiloeiro@gmail.com](mailto:glinerleiloeiro@gmail.com)

Caso seja liberado a venda em parcelas e para utilizar o financiamento, o cliente deverá ter sua proposta já aprovada.

Somente propostas aprovadas pelo COMITENTE, junto com seus parceiros poderão ser utilizadas no leilão.

Caberá exclusivamente ao interessado verificar previamente as condições e formato de garantia do parcelamento / financiamento, inclusive com relação ao percentual máximo de crédito concedido, os quais ficam inteiramente a critério da Instituição Financeira escolhida (em caso de financiamento), devendo ser considerado, pelo ARREMATANTE, a necessidade de aumento do sinal mínimo estipulado, frente ao limite concedido pela Instituição Financeira.

Ainda que haja negativa da liberação de crédito pelo Comitente após o leilão, o ARREMATANTE não se desobrigará dos compromissos assumidos para pagamento do valor do arremate e da comissão do Leiloeiro.

Até a data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra com ou sem Alienação Fiduciária é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo COMITENTE, nas seguintes hipóteses:

a) por problemas cadastrais do ARREMATANTE, b) por impossibilidade documental, c) quando o ARREMATANTE tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, d) quando a venda não atender aos interesses do COMITENTE (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou e) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao ARREMATANTE a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do Leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos índices da caderneta de poupança, renunciando expressamente o ARREMATANTE, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

Todos os instrumentos públicos e particulares necessários à formalização da compra e venda serão formalizados no mínimo em 90 (noventa) dias contados da realização do leilão.

Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do ARREMATANTE, poderá ocorrer a critério do COMITENTE, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra dos bens moveis e/ou imóveis, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão do Leiloeiro independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo. Caso, contudo, o ARREMATANTE tenha arrematado o imóvel à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionados, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor pago pelo imóvel a título de multa, impostos, taxas e a comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por

cento).

Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas, a critério único e exclusivo do COMITENTE.

Vencida a documentação da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do ARREMATANTE, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que o COMITENTE não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

A transmissão da posse direta (para imóveis desocupados) ou indireta (para imóveis ocupados) pelo COMITENTE se dará na data do registro das respectivas escrituras públicas na matrícula imobiliária, ficando o ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado a vista, responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação.

**Eventual ação de imissão na posse de imóveis ocupados ficará sob a responsabilidade do ARREMATANTE, que exonera o COMITENTE de quaisquer responsabilidades em relação a tal.**



O pagamento feito por meio de cheque será confirmado após a sua regular compensação.

Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra o ARREMATANTE deverá apresentar ao COMITENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do COMITENTE, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença bem como alteração de titular junto as concessionárias de água e energia, sob pena do ARREMATANTE incorrer em multa de 5% (cinco por cento) em favor do COMITENTE.

## **12 DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS.**

Serão de responsabilidade do ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do COMITENTE, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

## **13 DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DOS IMÓVEIS.**

Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou

abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, o ARREMATANTE assume o risco da arrematação do imóvel no estado em que efetivamente se encontra, independentemente de conseguir adentrar no imóvel para verificar suas condições.

O ARREMATANTE declara-se ciente que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverá ser por ele integralmente custeada e acompanhada, não tendo o COMITENTE qualquer responsabilidade sobre tal ato.

O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis, onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o ARREMATANTE, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do ARREMATANTE.

**14 DA CIENTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DE EXIGÊNCIAS E  
RESTRICÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS.**

O ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o COMITENTE, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O COMITENTE não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

### **15 PENALIDADES.**

O não pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro, no prazo estabelecido neste edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do ARREMATANTE, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e a favor do COMITENTE o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Lei nº 21.981/32.

O ARREMATANTE que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on-line e presenciais futuros.

Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena-detenção, de 2(dois) a 4(quatro) anos, e multa

(...)

Art.93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena-detenção, de 6(seis) meses a 2(dois) anos, e multa.

(...)

Art.95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena-detenção, de 2(dois) a 4(quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O pagamento relativo à arrematação e a comissão do Leiloeiro, fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, o não pagamento por qualquer motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo COMITENTE, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

A responsabilidade do COMITENTE pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, excluída a comissão do Leiloeiro. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o

direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pelo COMITENTE.

As fotos dos bens disponibilizadas no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visita física e análise documental dos imóveis.

Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Lei nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Este edital com as condições para participação dos leilões, estão disponíveis no site do Leiloeiro: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)

O COMITENTE reserva-se no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial o procedimento licitatório, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

O pagamento integral e/ou parcelado do valor de arrematação e a comissão do Leiloeiro, fica subordinado à Condição Resolutiva e implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo COMITENTE, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

O ARREMATANTE declara estar ciente que o COMITENTE não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

Os esclarecimentos e informações a respeito do leilão serão feitos pelo Leiloeiro, através do telefone (34) 99988-1611 ou por e-mail: [glenrleiloeiro@gmail.com](mailto:glenrleiloeiro@gmail.com)

### **17 DAS PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**

Os ARREMATANTES serão informados e cientes das pendências representadas por ações judiciais relacionadas aos imóveis, conforme descrição das ações relativas a cada unidade no Anexo I do presente edital.

Nos casos acima discriminados onde existem pendências representadas por ações judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais e conseqüente livre e desembaraço do imóvel para todos os fins de direitos.

Caso, após a formalização da arrematação, seja distribuída em desfavor do COMITENTE eventual ação judicial e, ao final desta(s), mediante trânsito em julgado seja procedente, os leilões públicos promovidos pelo COMITENTE, a arrematação do ARREMATANTE será automaticamente rescindida, reembolsados pelo COMITENTE os valores pagos pelo ARREMATANTE, excluída a comissão do Leiloeiro, que deverá ser restituída pelo próprio Leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal do COMITENTE.

Tendo em vista as arrematações de imóveis com pendência de ações judiciais conforme disposto no Anexo I, obriga-se o ARREMATANTE a substituir o COMITENTE no polo ativo da ação de imissão na posse movida pelo COMITENTE em face do(a) antigo(s) devedor(es) fiduciante(s), conforme relacionado no Anexo I deste edital, respectivamente em relação ao imóvel arrematado.

O instrumento de substabelecimento dos poderes ad judicia e especiais para a ação em questão, SEM RESERVAS, assinado pelos advogados do COMITENTE em favor dos advogados indicados pelo ARREMATANTE, ser-lhe-á entregue juntamente com a documentação de formalização da presente arrematação, não se responsabilizando o COMITENTE pelo eventual insucesso na ação de imissão na posse, decorrente de eventual vício processual na condução da respectiva demanda, pelo causídico eleito pelo ARREMATANTE.

A partir da substituição processual, todas as despesas judiciais, processuais e advocatícias correlatas ao mencionado processo serão integralmente assumidas pelo ARREMATANTE.

Os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado que incidirem até a data da arrematação serão de responsabilidade do COMITENTE. Assim, somente aqueles encargos pagos após a data da arrematação pelo ARREMATANTE serão passíveis de ressarcimento por parte do COMITENTE nos casos de invalidação dos leilões, ressalvado o período de posse direta exercida pelo ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade.

Para os casos relacionados no Anexo I deste Edital, nos quais não tenha sido distribuída a correlata ação de Reintegração de Posse/ Imissão na Posse, ressalvado o disposto no item 12.2, fica desde já cientificado o ARREMATANTE que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele integralmente custeada e acompanhada, não tendo o COMITENTE qualquer responsabilidade sobre tal ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia (MG), para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

**Uberlândia (MG), 03 de Julho de 2023.**

**Glener Brasil Cassiano**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
**Mat. 470 - Jucemg**



## Atualizado no site: 05/07/24

### Anexo1-Imóveis:

	Descrição	Valor
LOTE	CARACTERÍSTICAS IMÓVEIS (resumido p/ divulgação)	CARACTERÍSTICAS IMÓVEIS (completa)
1	<b>LOTE:</b> Lote nº 11, Quadra 10, situado na Rua Elias Batista Franco Residencial Dona Laureana - Área de <b>200,00m<sup>2</sup></b> - Matrícula <b>22.305</b>	TERRENO URBANO DE Nº 11, DA QUADRA 10, SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA FRANCO (RESIDENCIAL DONA LAUREANA), NO DISTRITO E MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG, COM <b>ÁREA DE 200,00M<sup>2</sup></b> , CONFORME <b>MATRÍCULA 22.305</b> DO CRI DE COROMANDEL/MG
2	<b>FAZENDA</b> - Fazenda ALEGRE, Distrito de São Joaquim no município de Januária/MG, com área de <b>268,62,00 hectares</b> , conforme Matrícula <b>16.722</b>	UMA PARTE DE TERRAS, SITUADA NA FAZENDA ALEGRE, DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, COM ÁREA DE 268,62,00 HECTARES, CONFORME MATRÍCULA 16.722 DO CRI DE JANUÁRIA/MG
3	<b>COMERCIAL:</b> Prédio de dois pavimentos, Rua Rio Branco, Nº 530 e o respectivo terreno Área 350,00m <sup>2</sup> e outro terreno mesmo endereço, Área 35,00m <sup>2</sup> - Matrícula <b>6.810</b>	UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA COMERCIO, DE DOIS PAVIMENTOS, SITUADO NESTA CIDADE, À RUA RIO BRANCO, Nº 562 E O RESPECTIVO TERRENO, MEDINDO 10,00 METROS NAS LINHAS DE FRENTE E DE FUNDO, POR 35,00 METROS NAS LINHAS LATERAIS, <b>PERFAZENDO O TOTAL DE 350,00M<sup>2</sup></b> . CONFRONTANDO POR UM LADO COM O EDIFÍCIO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DA UNIÃO FEDERAL, POR OUTRO LADO E FUNDO COM IMÓVEIS DE ALTINO JOSE DOS SANTOS OU SUCESSORES. OUTRO TERRENO SITUADO À MESMA RUA RIO BRANCO, CONSISTUÍDO POR UMA FAIXA DE 01,00 METRO DE FRENTE, 01,00 METRO NA LINHA DE FUNDO E <b>35,00 METROS</b> DE CADA LADO E QUE CONFRONTA POR UM LADO COM O IMÓVEL ACIMA E POR OUTRO LADO E FUNDO, COM IMÓVEIS DE ALTINO JOSE DOS SANTOS E SUA MULHER OU SUCESSORES. - <b>MATRÍCULA 6.810</b> DO CRI DE ARAGUARI/MG
4	<b>TERRENO: Residencial Luizote de Freitas IV</b> - Lote nº 03 da quadra nº 10 - área de <b>250,29 m<sup>2</sup></b> - Matrícula <b>126.325</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV E1, NA RUA 1E2-02, DESIGNADO PELO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 10, MEDINDO DOZE METROS E QUINZE (12,15) CENTÍMETROS DE FRENTE E AOS FUNDOS, POR VINTE METROS E SESSENTA (20,60) CENTÍMETROS DE EXTENSÃO DOS LADOS, COM A ÁREA DE 250,29 M <sup>2</sup> ; CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA 1E2-02, PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 04, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 02, E AOS FUNDOS COM O LOTE Nº 05. . <b>MATRÍCULA 126.325</b> R-5 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG
5	<b>TERRENO: Residencial Luizote de Freitas IV--</b> Lote nº 43 da quadra nº 06 - área de <b>271,52 m<sup>2</sup></b> , Matrícula <b>127.199</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV E3, DESIGNADO PELO LOTE Nº 43 DA QUADRA Nº 06, MEDINDO SETE METROS E SETENTA E CINCO (7,75) CENTÍMETROS PARA A RUA 1E3-05, VINTE E CINCO METROS E NOVENTA (25,90) CENTÍMETROS + TRES METROS E CINQUENTA E SETE (3,57) CENTÍMETROS EM CURVA COM RAIOS DE 2,00 METROS PARA A RUA 1E4-04, VINTE E SEIS METROS E DEZENOVE (26,19) CENTÍMETROS POR UM LADO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 42; E DEZ (10,00) METROS POR OUTRO LADO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 44, COM <b>ÁREA DE 271,52 M<sup>2</sup></b> . . <b>MATRÍCULA 127.199</b> R-5 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG

6	<b>TERRENO: Residencial Luizote de Freitas IV</b> - Lote nº 01 da quadra nº 10 - área de <b>263,85</b> - Matrícula <b>126.323</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV - E1, DESIGNADO PELO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 10, MEDINDO DEZ METROS E OITENTA E CINCO (10,85) CENTÍMETROS PARA A RUA 1E2-02; DEZOITO METROS E SESENTA (18,60) CENTÍMETROS + TRÊS METROS E QUATORZE (3,14) CENTÍMETROS EM CURVA COM RAIOS DE 2,00 METROS PARA A RUA 1E2-09; VINTE METROS E SESENTA (20,60) CENTÍMETROS POR UM LADO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02; E DOZE METROS E OITENTA (12,85) CENTÍMETROS POR OUTRO LADO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 52; COM A <b>ÁREA DE 263,85M²</b> . <b>MATRÍCULA 126.323</b> R-5 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG
7	<b>TERRENO: Residencial Luizote de Freitas IV</b> - Lote nº 42 da quadra nº 06 - área de <b>298,45m²</b> - Matrícula <b>127.198</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV E3, NA RUA 1E3-05, DESIGNADO PELO LOTE Nº 42 DA QUADRA Nº 06, MEDINDO DOZE METROS E VINTE NOVE (12,29) CENTÍMETROS DE FRENTE PARA A RUA 1E3-05, VINTE E SEIS METROS E DEZENOVE (26,19) CENTÍMETROS PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 43, VINTE E TRES METROS E CINQUENTA E CINCO (23,55) CENTÍMETROS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 41, E DOZE (12,00) METROS AOS FUNDOS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 44, COM <b>ÁREA DE 298,45M²</b> . <b>MATRÍCULA 127.198</b> R-5 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG
8	<b>TERRENO: Residencial Luizote de Freitas IV</b> - Lote nº 02 da quadra nº 10 - área de <b>250,29 m²</b> - Matrícula <b>126.324</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV E1, NA RUA 1E2-02, DESIGNADO PELO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 10, MEDINDO DOZE METROS E QUINZE (12,15) CENTÍMETROS DE FRENTE E AOS FUNDOS, POR VINTE METROS E SESENTA (20,60) CENTÍMETROS DE EXTENSÃO DOS LADOS, COM A <b>ÁREA DE 250,29 M²</b> ; CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA 1E2-02, PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 03, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 01, E AOS FUNDOS COM O LOTE Nº 52. <b>MATRÍCULA 126.324</b> R-5 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG
9	<b>TERRENO: Residencial Luizote de Freitas IV</b> - Lote nº 04 da quadra nº 10 - Área de <b>263,85</b> - Matrícula <b>126.326</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV E1, DESIGNADO PELO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 10, MEDINDO DEZ METROS E OITENTA E CINCO (10,85) CENTÍMETROS PARA A RUA 1E2-02; DEZOITO METROS E SESENTA (18,60) CENTÍMETROS + TRÊS METROS E QUATORZE (3,14) CENTÍMETROS EM CURVA COM RAIOS DE 2,00 METROS PARA A RUA 1E2-10; VINTE METROS E SESENTA (20,60) CENTÍMETROS POR UM LADO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03; E DOZE METROS E OITENTA (12,85) CENTÍMETROS POR OUTRO LADO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05; COM A <b>ÁREA DE 263,85M²</b> . <b>MATRÍCULA 126.326</b> R-5 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG
10	<b>TERRENO: Bairro Jardim Canaã</b> , Lote nº 03 da quadra nº 09 (loteamento convencional São Bento) - Área de <b>250,00 m²</b> - Matrícula <b>189.449</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO BAIRRO JARDIM CANAÃ, DESIGNADO POR LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 09, DO LOTEAMENTO CONVENCIONAL SÃO BENTO, MEDINDO DEZ (10,00) METROS DE FRENTE E AOS FUNDOS, POR VINTE E CINCO (25,00) METROS DE EXTENSÃO DOS LADOS, COM A <b>ÁREA DE 250,00 M²</b> , CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A AVENIDA SB-06, PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 04, PELOS FUNDOS COM O LOTE Nº 01, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 02. <b>MATRÍCULA 189.449</b> R-2 DO 1ºSERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG
11	<b>TERRENO: Bairro Jardim Canaã</b> , Lote nº 05 da quadra nº 09 (loteamento convencional São Bento) - Área de <b>250,00 m²</b> - Matrícula <b>189.451</b>	UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO BAIRRO JARDIM CANAÃ, DESIGNADO POR LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 09, DO LOTEAMENTO CONVENCIONAL SÃO BENTO, MEDINDO DEZ (10,00) METROS DE FRENTE E AOS FUNDOS, POR VINTE E CINCO (25,00) METROS DE EXTENSÃO DOS LADOS, COM A <b>ÁREA DE 250,00 M²</b> , CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A AVENIDA SB-06, PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 06, PELOS FUNDOS COM O LOTE Nº 01, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 04. <b>MATRÍCULA 189.451</b> R-2 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG

12	<p><b>TERRENO:</b> Bairro Parque Santo Antonio, Lote nº 27 da quadra nº 32 - <b>Área de 319,65m<sup>2</sup> - Matrícula 64.923</b></p>	<p>UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO BAIRRO PARQUE SANTO ANTONIO, NA RUA 18, DESIGNADO POR LOTE Nº 27 DA QUADRA Nº 32, MEDINDO QUINZE METROS E SESSENTA E TRES (15,63) CENTÍMETROS DE FRENTE PARA RUA 18, VINTE E CINCO (25,00) METROS PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 28, VINTE (20,00) METROS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM WELLINGTON C. JORGE E SUCESSORES DE LUIZ H. FARIAS E OUTROS, E TREZE METROS E CINQUENTA (13,50) CENTÍMETROS AOS FUNDOS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 26, COM A <b>ÁREA DE 319,65M<sup>2</sup>. MATRÍCULA 64.923</b> R-10 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG</p>
13	<p><b>TERRENO:</b> Bairro Parque Santo Antonio, Lote nº 26 da quadra nº 32- <b>Área de 319,65m<sup>2</sup> - Matrícula 64.922</b></p>	<p>UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO BAIRRO PARQUE SANTO ANTONIO, NA RUA 19, DESIGNADO POR LOTE Nº 26 DA QUADRA Nº 32, MEDINDO QUINZE METROS E SESSENTA E TRES (15,63) CENTÍMETROS DE FRENTE PARA RUA 19, VINTE (20,00) METROS PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM WELLINGTON C. JORGE E SUCESSORES DE LUIZ H. FARIAS E OUTROS, VINTE ECINCO (25,00) METROS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 25, E TREZE METROS E CINQUENTA (13,50) CENTÍMETROS AOS FUNDOS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 27, COM A <b>ÁREA DE 319,65M<sup>2</sup>. MATRÍCULA 64.922</b> R-10 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG</p>
14	<p><b>TERRENO:</b> Bairro Jardim Canaã - Lote nº 04 da quadra nº 09 (loteamento convencional São Bento) - <b>Área de 250,00 m<sup>2</sup> - Matrícula 189.450</b></p>	<p>UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO BAIRRO JARDIM CANAÃ, DESIGNADO POR LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 09, DO LOTEAMENTO CONVENCIONAL SÃO BENTO, MEDINDO DEZ (10,00) METROS DE FRENTE E AOS FUNDOS, POR VINTE E CINCO (25,00) METROS DE EXTENSÃO DOS LADOS, COM A <b>AREA DE 250,00 M<sup>2</sup></b>, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A AVENIDA SB-06, PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 05, PELOS FUNDOS COM O LOTE Nº 01, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 03. <b>MATRÍCULA 189.450</b> R-2 DO 1ºSERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG</p>
15	<p><b>TERRENO:</b> Bairro Jardim Canaã - Lote nº 02 da <b>quadra nº 09</b> (loteamento convencional São Bento) - <b>Área de 250,24 m<sup>2</sup> - Matrícula 189.448</b></p>	<p>UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NO BAIRRO JARDIM CANAÃ, DESIGNADO POR LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 09, DO LOTEAMENTO CONVENCIONAL SÃO BENTO, TRES METROS E QUARENTA E TRES (3,43) CENTÍMETROS MAIS DEZ METROS E NOVENTA E NOVE (10,99) CENTÍMETROS EM CURVA (C/R=7,00 METROS) DE FRENTE PARA AVENIDA SB-06, VINTE E CINCO (25,00) METROS PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 03, DEZ METROS E QUARENTA E TRES (10,43) CENTIMETROS PELOS FUNDOS CONFRONTANNO COM O LOTE Nº 01, DEZOITO (18,00) METROS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A AVENIDA SB-07, TOTALIZANDO A <b>AREA DE 250,24 M<sup>2</sup>. MATRÍCULA 189.448</b> R-2 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG</p>
16	<p><b>CASA:</b> Residência na Rua Angelo Dayrell de Magalhães, nº 23 - Bairro Ermírio de Morais - <b>Área 264,37m<sup>2</sup> - Matrícula nº 9.275</b></p>	<p>LOTE DE TERRENO DE NÚMERO 28 DA QUADRA 02 SITUADO NO VILA ERMÍRIO DE MORAIS, EM TRÊS MARIAS/MG, COM A <b>ÁREA DE 264,37M<sup>2</sup></b>, EDIFICADO NO DITO TERRENO UMA CASA DE RESIDÊNCIA, TENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 41,85M<sup>2</sup>, ( QUARENTA E UM METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), COM ALICERCE CICLÓPICO, AS PAREDES DE ALVENARIA, COM DOIS QUARTOS E UMA COZINHA (DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DA PREFEITURA), FOI COLOCADA TRÊS JANELAS E DUAS PORTAS DE MADEIRA, ESTRUTURA DO TELHADO DE MADEIRA E COBERTURA DE TELHAS DE ALUMÍNIO, CASA ESTA ENTREGUE AO DONATÁRIO SEM QUALQUER ACABAMENTO, OU SEJA SEM REBOCO NAS PAREDES, INSTALAÇÕES DE ÁGUA E LUZ, ACABAMENTO ESTES QUE FICARAM A CARGO DOS MESMOS. CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA ANGELO DAYRELL DE MAGALHÃES, PELA LATERAL DIREITA COM O LOTE 29, PELA LATERAL ESQUERDA COM O LOTE 27 E PELO FUNDO COM O LOTE 12. <b>MATRICULA 9275</b> do CRI DE TRÊS MARIAS/MG</p>

17	<b>CASA:</b> Lote 01, Quadra 29 - Bairro Aldeia dos Dourados - Casa de 70m <sup>2</sup> e Lote com <b>Área 508,00m<sup>2</sup> - Matrícula nº 8.112</b>	LOTE DE TERRENO DE Nº 01, DA QUADRA Nº 29, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO ALDEIRA DO DOURADO (1ª SEÇÃO), NA CIDADE DE TRÊS MARIAS/MG, COM <b>ÁREA DE 508,00M<sup>2</sup></b> , COM AS CONFRONTAÇÕES ATUAIS CONSTANTES DA CERTIDÃO DE CADASTRO DA PREFEITURA. <b>MATRÍCULA 8.112</b> DO CRI DE TRÊS MARIAS/MG
18	<b>TERRENO</b> - Lote 30, Quadra 06 - Bairro Residencial Parque das Nações - <b>Área de 200,00m<sup>2</sup> - Matrícula 8.714</b>	TERRENO DE NÚMERO 30, DA QUADRA 06, DO LOTEAMENTO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES, NA CIDADE DE TRÊS MARIAS-MG, COM <b>ÁREA DE 200,00M<sup>2</sup></b> , MEDINDO 10,00 METROS PELA FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA 08, MEDINDO 20,00 METROS PELA LATERAL DIREITA CONFRONTANDO COM LOTE 31, MEDINDO 20,00 METROS PELA LATERAL ESQUERDA CONFRONTANDO COM LOTE 29, MEDINDO 10,00 METROS PELOS FUNDOS CONFRONTANDO COM LOTE 09 - <b>MATRÍCULA 8.714</b> , CRI DE TRÊS MARIAS/MG
19	<b>TERRENO</b> - Rua Viena, S/N, Quadra 01 - Bairro São Jorge - <b>Área de 474,00 m<sup>2</sup> - Matrícula 12.444</b>	UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, SEM NÚMERO, DA QUADRA 01, TOTALIZANDO UMA <b>ÁREA DE 474,00M<sup>2</sup></b> LOCALIZADO NA RUA VIENA, NO BAIRRO SÃO JORGE, EM TRÊS MARIAS/MG, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A DITA RUA, POR UMA EXTENSÃO DE 29,49M, PLEO LADO DIREITO COM BRINNER PEREIRA CABRAL POR UMA EXTENSÃO DE 24,40M, PELO FUNDO COM O CÓRREGO BRARREIRO GRANDE POR UMA EXTENSÃO DE 42,62M. <b>MATRÍCULA 12.444</b> - CRI DE TRÊS MARIAS/MG
20	<b>LOTE</b> – Lote nº 15, Bairro DNER - <b>Área de 580,25m<sup>2</sup>- Matrícula 13.209</b>	UMA ÁREA DE TERRENO, CONSTANTE DO Nº 15, COM <b>ÁREA DE 580,25M<sup>2</sup></b> , NO BAIRRO DNER, ANTERIORMENTE DENOMINADO BAIRRO DA REPRESA, NA CIDADE DE TRÊS MARIAS-MG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO 21,10 METROS LINEARES DE FRENTE CONFRONTANDO COM A RUA ENG. JÚLIO AUGUSTO, 27,50 METROS LINEARES PELA LATERAL DIREITA COM O LOTE 15A, 27,50 METROS LINEARES PELA LATERAL ESQUERDA COM A PARCELA 28 E 21,10 METROS LINEARES DE FUNDO COM O LOTE 16 - <b>MATRÍCULA 13.209</b> , LIVRO: 2-AO, FOLHA: 216, DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 7132, DO CRI DE TRÊS MARIAS /MG
21	<b>TERRENO:</b> Lote 09, quadra 70, Rua Dercelindo F. Chaves, Loteamento denominado "Bairro Bandeirante" - <b>Área 330,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 33.229</b>	TERRENO/FRAÇÃO: LOTE DE TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 09 DA QUADRA 70, SITUADO À RUA DERCELINDO F. CHAVES, BAIRRO BANDEIRANTES, NA CIDADE DE BURITIZEIRO/MG, COM A <b>ÁREA DE 330,00M<sup>2</sup></b> , DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE; LIMITANDO CIM A RUA DERCELINDO F. CHAVES, MEDINDO 11,00METROS; FUNDOS: LIMITANDO COM O LOTE 21, MEDINDO 11,00 METROS; LATERAL DIREITA: LIMITANDO COM O LOTE 10, MEDINDO 30,00 METROS E LATERAL ESQUERDA: LIMITANDO COM O LOTE 08, MEDINDO 30,00 METROS. DE DENTRO PARA FORA. <b>MATRÍCULA 33.229</b> - CRI DE PIRAPORA/MG
22	<b>TERRENO: constituído pelos Lotes 01 e 02, Quadra 77</b> , Rua Sem Denominação - Loteamento denominado "Bairro Bandeirante" - <b>Área 696,00 m<sup>2</sup> - Matrícula nº 33.230</b>	TERRENO/FRAÇÃO: TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELOS LOTES 01 E 02 DA QUADRA 77, SITUADO À RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO BANDEIRANTES, NA CIDADE DE BURITIZEIRO/MG, COM A <b>ÁREA DE 696,00M<sup>2</sup></b> , DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE - LIMITANDO COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO, MEDINDO 24,00 METROS; FUNDOS - LIMITANDO COM O LOTE 24, MEDINDO 24,00 METROS; LATERAL DIREITA - LIMITANDO COM O LOTE 03, MEDINDO 29,00 METROS E LATERAL ESQUERDA - LIMITANDO COM A RUA ARNALDO BATISTA, MEDINDO 29,00 METROS. DE DENTRO PARA FORA. INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 01.02.0168.0190/0202.001 - <b>MATRÍCULA 33.230</b> - CRI DE PIRAPORA/MG

23	<p><b>TERRENO: Constituído pelos</b> Lotes 01, 02 e 03, Quadra 82, Rua Sem Denominação- Loteamento denominado "Bairro Bandeirante" - <b>Área total 1.174,20 m<sup>2</sup>- Matrícula nº 33.231</b></p>	<p>TERRENO/FRAÇÃO: UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELOS LOTES 01, 02 E 03 DA QUADRA 82, SITUADO À RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO BANDEIRANTES, NA CIDADE DE BURITIZEIRO/MG, COM A <b>ÁREA DE 1.174,20M<sup>2</sup></b>, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE - LIMITANDO COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO, MEDINDO 57,00 METROS; FUNDOS - LIMITANDO COM A RUA ANTONIO DOURADO, MEDINDO 60,00 METROS; LATERAL DIREITA - LIMITANDO COM A RUA DORVALINO FERREIRA, MEDINDO 32,00 METROS E LATERAL ESQUERDA - LIMITANDO COM A RUA FRANCISCO CARNEIRO, MEDINDO 10,00 METROS. DE DENTRO PARA FORA. INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 01.02.0173.0121/069/047.001 - <b>MATRÍCULA 33.231</b> - CRI DE PIRAPORA/MG</p>
24	<p><b>LOTE:</b> Loteamento Parque das Acácias - <b>Área de 909,85m<sup>2</sup> - Matrícula 25.908</b></p>	<p>UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE NOVE (09), DA QUADRA DOZE (12), ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARQUE DAS ACÁCIAS, NESSE MUNICÍPIO E COMARCA DE REDENÇÃO, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COM FRENTE PARA A RUA P. QUATORZE, MEDINDO 15,00 METROS; LATERAL DIREITA COM O LOTE oito (08), MEDINDO 60,74 METROS; LATERAL ESQUERDA COM O LOTE dez (01), MEDINDO 60,57; FUNDO PROJETADO PARA RUA P UM (P-1), MEDINDO 15,00 METROS, PERFAZENDO UMA <b>ÁREA TOTAL DE 909,85M<sup>2</sup> - MATRÍCULA 25.908</b>, DO CRI DE REDENÇÃO/PA</p>
25	<p><b>LOTE:</b> Loteamento Parque das Acácias - <b>Área de 907,38m<sup>2</sup> - Matrícula 25.909</b></p>	<p>UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE DEZ (10), DA QUADRA DOZE (12), ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARQUE DAS ACÁCAIS, NESSE MUNICÍPIO E COMARCA DE REDENÇÃO, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COM FRENTE PARA A RUA P. QUATORZE, MEDINDO 15,00 METROS; LATERAL DIREITA COM O LOTE NOVE (09), MEDINDO 60,57 METROS; LATERAL ESQUERDA COM O LOTE ONZE (11), MEDINDO 60,41; FUNDO PROJETADO PARA RUA P UM (P-1), MEDINDO 15,00 METROS, PERFAZENDO UMA <b>ÁREA TOTAL DE 907,38M<sup>2</sup> - MATRÍCULA 25.909</b>, DO CRI DE REDENÇÃO/PA</p>
26	<p><b>FAZENDA</b> - Fazenda CHAPADÃO, município de Presidente Olegário/MG, com <b>Área de 86,3212 hectares</b>, às margens da Rodovia MG410 - <b>Matrícula 31.297</b></p>	<p>UMA SORTE DE TERRAS, DIVIDIDA, SITUADA NA FAZENDA ESPERANÇA, CONFORME AV-05 TOMOU O NOME DE "FAZENDA CHAPADÃO", MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COM A <b>ÁREA (SISTEMA GEODÉSICO LOCAL): 86,3212 HECTARES - MATRÍCULA 31.297</b> DO CRI DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG</p>
27	<p><b>TERRENO:</b> Loteamento "Mauí Paraíso Náutico", Lote nº 40, Quadra F - <b>Área de 1.655,14m<sup>2</sup> (com frente para Rua 05) - Matrícula 74.221</b></p>	<p>UM TERRENO SITUADO EM INDIANÓPOLIS/MG, NO <b>LOTEAMENTO "MAUI PARAÍSO NÁUTICO"</b>, DESIGNADO POR LOTE Nº 40 DA QUADRA F, COM A <b>ÁREA DE 1.655,14M<sup>2</sup></b>, COM FRENTE PARA RUA 05, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: INICIA-SE NO PONTO ALOCADO NA COORDENADA N= 7.892.930,44 COM A COORDENADA E= 188.383,13. SEGUE COM RUMO N 46-43-6,76 E, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 70,00 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA 01, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. DESTE PONTO SEGUE EM CURVA À DIREITA, COM UM RAIOS DE 2,00 METROS, APRESENTANDO UM ÂNGULO DE 90º00'00,58", E CUJA DIREÇÃO DA CORDA POSSUI S 1-43-6,46 E POR UMA DISTÂNCIA DE 3,14 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA 05. SEGUE COM RUMO S 43-16-53,83 W POR UMA DISTÂNCIA DE 21,00 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA 05, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO N 46-43-6,17 W, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 72,00 METROS, CONFRONTANDO COM A ÁREA VERDE 2, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO N 43-16-53,24 E, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 3,14 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 42, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO N 43-16-53,24 E POR UMA DISTÂNCIA DE 19,86 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 41, ATÉ O PRÓXIMO PONTO QUE É PONTO INICIAL DESTE LOTE. CCI: 03.08.0006.0040.00. <b>MATRÍCULA 74.221</b> – CRI DE ARAGUARI/MG</p>

28	<p><b>TERRENO:</b> Loteamento "Mauí Paraíso Náutico", Lote nº 50, Quadra G - <b>Área de 1.011,64m<sup>2</sup> (com frente para Rua 01) - Matrícula 74.231</b></p>	<p>UM TERRENO SITUADO EM INDIANÓPOLIS/MG, NO <b>LOTEAMENTO "MAUI PARAÍSO NÁUTICO"</b>, DESIGNADO POR LOTE Nº 50 DA QUADRA G, COM A <b>ÁREA DE 1.011,64M<sup>2</sup></b>, COM FRENTE PARA RUA 01, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: INICIA-SE NO PONTO ALOCADO NA COORDENADA N= 7.893.007,90 COM A COORDENADA E= 188.383,28. SEGUE COM RUMO S 46-43-7,03 E, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 25,00 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 52, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO S 43-16-52,97 W, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 40,50 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 49, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO N 46-43-6,76 W, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 23,00 METROS CONFRONTANDO COM A RUA 01, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. DESTE PONTO SEGUE EM CURVA À DIREITA, COM UM RAIOS DE 2,00 METROS, APRESENTANDO UM ÂNGULO DE 89º59'59,73", E CUJA DIREÇÃO DA CORDA POSSUI N 1-43-6,89 W POR UMA DISTÂNCIA DE 3,14 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA 01. SEGUE COM RUMO N 43-16-52,97 E POR UMA DISTÂNCIA DE 38,50 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA 06, ATÉ O PRÓXIMO PONTO QUE É PONTO INICIAL DESTE LOTE. CCI: 03.08.0007.0050.00. <b>MATRÍCULA 74.231</b> – CRI DE ARAGUARI/MG</p>
29	<p><b>TERRENO:</b> Loteamento "Mauí Paraíso Náutico", Lote nº 72, Quadra I - <b>Área de 2,356,79 m<sup>2</sup> (com frente para Rua 06) - Matrícula 74.253</b></p>	<p>UM TERRENO SITUADO EM INDIANÓPOLIS/MG, NO <b>LOTEAMENTO "MAUI PARAÍSO NÁUTICO"</b>, DESIGNADO POR LOTE Nº 72 DA QUADRA I, COM A <b>ÁREA DE 2.356,79M<sup>2</sup></b>, COM FRENTE PARA RUA 06, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: INICIA-SE NO PONTO ALOCADO NA COORDENADA N= 7.892.950,00 COM A COORDENADA E= 188.306,77. SEGUE COM RUMO N 46-43-7,03 W, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 118,78 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 73, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO N 48-37-45,18 E, COM ÂNGULO DE 85º, POR UMA DISTÂNCIA DE 20,09 METROS, CONFRONTANDO COM A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 1, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO S 46-43-7,03 E, COM ÂNGULO DE 95º, POR UMA DISTÂNCIA DE 116,90 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 71, ATÉ O PRÓXIMO PONTO. SEGUE COM RUMO S 43-16-52,97 W, COM ÂNGULO DE 90º, POR UMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, CONFRONTANDO COM A RUA 06, ATÉ O PRÓXIMO PONTO QUE É PONTO INICIAL DESTE LOTE. CCI: 03.08.0009.0072.00. <b>MATRÍCULA 74.253</b> – CRI DE ARAGUARI/MG</p>
30	<p><b>TERRENO:</b> Lote C-1, Rua Cel. Jose Ferreira Alves, esquina com Rua Maricota Santos - Área 817,26m<sup>2</sup>. Aos fundos confronta com o lote C-2 - <b>Matrícula 44.898</b></p>	<p>UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, LOTE/C-1, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, COM <b>ÁREA 817,26 M<sup>2</sup></b>, DE FORMA IRREGULAR, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: 21,40 METROS COM A RUA CEL. JOSE FERREIRA ALVES, PELA RUA MARICOTA SANTOS COM A QUAL FAZ ESQUINA, MEDE EM DOIS SEGMENTOS, RESPECTIVAMENTE, 9,70 METROS, 32,40 METROS, LADO ESQUERDO CONFRONTA COM BERNARDETE DE LOURDES DELLA BERNARDINA, MEDE 38,50 E AOS FUNDOS CONFRONTA COM O LOTE C-2 DE EDMAR JOSÉ MEDE 16,70 METROS. <b>MATRÍCULA 44.898</b> - CRI DE ARAGUARI-MG</p>
31	<p><b>TERRENO:</b> Lote C-2, Rua Maricota Santos com Área 206,83 m<sup>2</sup> - confrontando pelo lado direito com o Condomínio Edifício dos bancários, pelo lado esquerdo com o lote C-1 - <b>Matrícula 47.697</b></p>	<p>UM TERRENO, DESIGNADO LOTE C-2, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, DE FORMA IRREGULAR, COM <b>ÁREA 206,83 M<sup>2</sup></b>, MEDINDO 15,40 METROS NAS LINHAS DE FRENTE E FUNDO; 12,35 METROS PELO LADO DIREITO E 15,48 METROS PELO LADO ESQUERDO, COM FRENTE PARA A RUA MARICOTA SANTOS, CONFRONTANDO PELO LADO DIREITO COM O CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOS BANCÁRIOS, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE C-1, E PELO FUNDO COM O LOTE Nº 03 - <b>MATRÍCULA 47.697</b> - CRI DE ARAGUARI -MG.</p>

32	<p><b>TERRENO:</b> Rua Vereador Adolfo Duarte, nº 911 - Bairro Fátima, <b>Área 403,35m<sup>2</sup> - Matrícula 34.241</b></p>	<p>RUA VEREADOR ADOLFO DUARTE, Nº 911, ANTERIORMENTE DENOMINADA AV. BAHIA, E O RESPECTIVO TERRENO MEDINDO 10,00 METROS NA LINHA DE FRENTE, 41,65 METROS PELO LADO DIREITO, 40 METROS PELO LADO ESQUERDO E, PELO FUNDO, LINHA QUEBRADA EM 03 SEGMENTOS DE, SUCESSIVAMENTE, 2,00 METROS, 1,70 METROS E 8,00 METROS, OU SEJA, <b>ÁREA DE 403,35M<sup>2</sup></b>, CONFRONTANDO, PELO LADO DIREITO COM O REMANESCENTE DO LOTE A-2, PELO LADO ESQUERDO COM SEBASTIÃO MENDES E PELO FUNDO, COM O LOTE A-3 E ADELINA ALVES DOS SANTOS OU SUCESSORES DESSES CONFRONTANTES. CONFORME AV-5, O IMÓVEL DE 59,88M<sup>2</sup>, CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI DEMOLIDO - <b>MATRÍCULA 34.241</b>- CRI DE ARAGUARI/MG.</p>
33	<p><b>TERRENO e Construções:</b> Lote nº 16, Quadra nº 67 - Bairro: Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG - <b>Área total 360,0m<sup>2</sup> (Construções não averbadas com entradas independentes: casa 02 andares área de 261,0m<sup>2</sup> e Barracão área de 59,0m<sup>2</sup>)- Matrícula 3.503</b></p>	<p>LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 67 DO BAIRRO TEREZA CRISTINA, ZONA URBANA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS-MG COM <b>ÁREA TOTAL DE 360,0M<sup>2</sup></b>. (CONSTRUÇÕES NÃO AVERBADAS COM ENTRADAS INDEPENDENTES: CASA 02 ANDARES ÁREA DE 261,0M<sup>2</sup> E BARRACÃO ÁREA DE 59,0M<sup>2</sup>). CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA CORONEL FRANCISCO SARAIVA, LADO DIREITO COM LOTE 14, LADO ESQUERDO COM O LOTE 18 E FUNDOS COM LOTE 15, COM <b>ÁREA TOTAL DE 360,00M<sup>2</sup> - MATRÍCULA 3.503</b>, R-6, DO CRI DE IGARAPÉ-MG</p>
34	<p>TERRENO: Rua Aristides Fernandes Moraes, 495, Bairro Alvorada, na FazendaTenda, designado por Gleba nº 04-D, <b>Totalizando ÁREA de 2.352,58M<sup>2</sup> - MATRÍCULA 176.436.</b></p>	<p>TERRENO: SITUADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, NA FAZENDA TENDA DESIGNADO POR GLEBA Nº 04-D, MEDINDO VINTE E TRÊS METROS E DEZESSEIS (23,16) CENTÍMETROS PELA FRENTE CONFRONTANDO COM ANTIGA ESTRADA PARA ARAGUARI, CENTO DE DEZENOVE METROS E CINQUENTA E OITO (119,58) CENTÍMETROS PELO LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A GLEBA Nº 04-E, DEZESSETE METROS E NOVENTA E QUATRO (17,94) CENTÍMETROS PELO FUNDOS CONFRONTANDO COM O CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL ALEXANDRINO GARCIA - CESAG, E CENTO E DEZESSEIS METROS E QUARENTA E SETE (116,47) CENTÍMETROS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A GLEBA Nº 04-C, <b>TOTALIZANDO A ÁREA DE 2.352,58M<sup>2</sup></b>. CONFORME <b>MATRÍCULA 176.436</b>, R-02 E R-03, DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG.</p>